



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Inspeção Veicular DAER/LIT do Micro-Ônibus **VW VOLKSBUS 9.180**, Ano / Modelo: **2025/2026**, de placas **TRE3E29**, CHASSI nº **953AD6TFXTR034745**, usado pela Secretaria de Assistência Social.

A prestação do serviço deverá seguir as condições, especificações e exigências descritas neste documento, conforme as seguintes diretrizes: estar em conformidade com o solicitado pela Administração sendo atendidas as especificações técnicas pertinentes para a realização dos serviços demandados. Os serviços prestados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e do CONTRAN. A contratada deverá realizar as inspeções em conformidade com a legislação vigente e nas normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentos aplicáveis, devendo abranger, no mínimo, a verificação dos sistemas de segurança, funcionamento e controle ambiental dos veículos, incluindo freios, suspensão, direção, iluminação, pneus, sistema elétrico e demais itens exigidos por norma. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo mesmo para nenhuma outra empresa de qualquer natureza, assumindo a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica. Os equipamentos utilizados deverão ser adequados, certificados e devidamente calibrados, devendo a contratada apresentar comprovação quando solicitada. Bem como o serviço, deverá ser executado por profissionais qualificados e legalmente habilitados, com capacitação compatível com o objeto. A contratada deverá emitir laudos técnicos e relatórios, contendo identificação do veículo, data da inspeção, itens avaliados, resultados e conclusão quanto à aprovação ou reprovação do mesmo. O serviço deverá ser realizado em horário comercial, conforme horário de funcionamento da empresa ganhadora. A execução do objeto deverá transcorrer conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do processo será 30 (trinta) dias, a contar da data da proposta vencedora,



podendo haver um prazo de no máximo 30 dias de prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Descrição Qualitativa e Quantitativa da Contratação com Valores de Referência obtidos em Pesquisa de Preços no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Referência
1	# Inspeção Técnica Veicular com emissão de Laudo Referente ao veículo: VW VOLKSBUS 9.180 VEÍCULO NOVO VW/MAN CAMINHÕES MODELO: VW VOLKSBUS 9.180 CHASSI: 953AD6TFXTR034745 COD.RENAVAN: 900068 ANO FAB 2025 ANO MOD.2026 COR: BRANCA LOTACAO/CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS + 01 CONDUTOR COMB.: DIESEL CV 175 N.DO MOTOR: 36891694 TIPO 22 ESPECIE1 NF. Fábrica: 711602 Data: 16/12/2025 Chassi: 953AD6TFXTR034745.	Serviço	01	R\$290,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

I) ID PCA no PNCP: Publicado

II) Data de Publicação no PNCP: 02/02/2026

III) ID do Item no PCA: 164/2026



IV) Classe/Grupo: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar de Itaara, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta compreende a contratação por meio de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme as especificações descritas neste termo, de empresa para fornecimento de serviços de Inspeção Veicular DAER/LIT do Veículo Micro-Ônibus: **VW VOLKSBUS 9.180**, Ano / Modelo: **2025/2026**, de placas **TRE3E29**, CHASSI nº **953AD6TFXTR034745**, de Posse da Prefeitura Municipal de ITAARA/RS vinculado a Secretaria de Assistência Social. O objetivo é realizar uma qualificada Inspeção Veicular que será responsável, através de padrões técnicos exigidos por normativas de entidades como ABNT e CONTRAN, por verificar e certificar o funcionamento seguro e econômico do veículo, autorizando ou não a sua utilidade operacional de transporte para as demandas logísticas das diversas atividades da Secretaria de Assistência Social. garantindo em caso de conformidade do veículo a certificação de segurança e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar práticas de descarte ambientalmente corretas para os resíduos gerados, observando a **ABNT NBR 10004:2004** e a **Lei 12.305/2010 (PNRS)**, bem como utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras, por tratar-se de prestação de serviço, cuja compatibilidade será verificada mediante nota fiscal e documentação laudatória de inspeção veicular adequada ao modelo de veículo conforme regulamentação do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Subcontratação

4.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. Os produtos e serviços deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990)**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo de execução: até 10 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O Veículo será entregue e retirado pelo Servidor Pablo Wilian da Costa de Oliveira, Motorista profissional lotado na Secretaria de Assistência Social de Itaara/RS, em data, hora a ser definida e aceita em comum acordo entre este profissional e a empresa prestadora do serviço nas dependências da Contratada para garantir a devida celeridade e eficiência do atendimento do interesse público.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Fiscalização

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O Serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte critério: vence a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos técnicos definidos no edital. A contratação enquadra-se como aquisição de baixo valor, dentro dos limites legais previstos, destinada à Contratação de empresa especializada para realização de Inspeção Veicular do Micro-Ônibus **VW VOLKSBUS 9.180**, Ano / Modelo: **2025/2026**, de placas **TRE3E29**, CHASSI nº **953AD6TFXTR034745**, usado pela Secretaria de Assistência Social. Trata-se de demanda pontual, tecnicamente justificada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atendendo aos critérios de vantajosidade e economicidade exigidos pelo dispositivo legal.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$290,00 (Duzentos e Noventa Reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 09.07

Atividade: 2025 Manutenção das atividades da Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ (599)

Desdobrada: 3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículo (1052)

Fonte de Recurso: 1660



Itaara, 10 de julho de 2026.

Luisiane Nolibos Pereira
Secretária de Assistência Social

Pablo Wilian da Costa de Oliveira
Fiscal da Contratação

Suelén Trindade de Ayres
Fiscal Suplente da Contratação

Tiago Hoffmann de Moraes
Gestor da Contratação